



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VI | DIOJATEÍ - N. 1645

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4

### PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

### TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura (067) 3465 1133

### Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Câmara Municipal (067) 3465 1137

Conselho Tutelar (067) 3465 1145

### Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS Correios (067) 3465 1212

PEREIRA

CRAS (067) 3465 1019

### Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ CREAS (067) 3465 1152

DETRAN (067) 3465 1108

### Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Energisa (067) 3465 1401

### Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA Hospital Santa Catarina (067) 3465 1132

JATEIPREV (067) 3465 1008

### Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO Polícia Civil (067) 3465 1121

Polícia Militar (067) 3465 1122

### Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE Sanesul (067) 3465 1288

### Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

### Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

### Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

### Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

### Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

### Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

### Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº073/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Encerramento do Exercício de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º** - O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, bem como as Suplementações Orçamentárias necessárias através de decreto será até o dia **21 de dezembro** do corrente ano.

**Art. 2º** - As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenho até o dia **21 de dezembro de 2023**.

**Art. 3º** - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, se efetivarão até o dia **21 de dezembro de 2023**.

**Art. 4º** - Para as despesas de Suprimento de Fundos o servidor fica limitado o prazo, até 21 de dezembro de 2023, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 19 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** - As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia **31 de dezembro de 2023**, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

**Art. 6º** - Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **21 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração designará comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 15 de dezembro de 2023, devendo a sua conclusão se dar até o dia **01 de fevereiro de 2024**, para fins de levantamento do Balanço Patrimonial, para efeitos de apuração até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar o Inventário de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 11 de março de 2024.

**Art. 8º** - Os Órgãos encarregados dos créditos públicos na dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, encaminharão ao Setor Contábil comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores, até o dia 12 de fevereiro de 2024.

**CAPÍTULO II****DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

**Art. 9º** - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar Processados.

**Parágrafo único.** Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

**Art. 10** - Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, as despesas empenhadas do exercício que não obedeceram aos requisitos necessários para sua liquidação de acordo com a Lei 4.320/64.

**Art. 11** - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", desde que seja obedecido o artigo 37 da Lei 4.320/64, cujo teor é reproduzido a seguir:

*"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."*

### CAPÍTULO III

#### DOS CANCELAMENTOS DE DESPESAS A PAGAR

**Art. 12** - O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2023 o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processadas, relativos aos exercícios anteriores a 2023.

### CAPÍTULO IV

#### DAS LICITAÇÕES

**Art. 13** - As licitações para compras, serviços e obras, encerrar-se-ão em **21 de dezembro de 2023**.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - O prazo previsto no art. 1º deste Decreto, não se aplica:

I - As despesas com pessoal e com encargos sociais;

II - A parcela da amortização e juros da dívida pública;

III - Aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares; e

IV - Compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

**Art. 15** - Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 536, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 90 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003;

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora **FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL MEDEIROS ALVES**, ocupante de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe D, lotada na

Controladoria Geral, a contar do dia 04/12/2023, devendo retornar às suas atividades funcionais no dia 19/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 04/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 12 de dezembro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 535, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 90 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **MÁRCIO ANDRÉ SILVA VASCONCELOS**, ocupante de provimento efetivo de Tratorista, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a contar do dia 30/11/2023, devendo retornar às suas atividades funcionais no dia 29/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 30/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 12 de dezembro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**TERMO DE ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA EDUARDO E. DA SILVA WEBMARKETING-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e, a empresa **EDUARDO E. DA SILVA WEBMARKETING-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.047.725/0001-51, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, 87, bairro centro, na cidade de Campo Grande/MS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Efrain da Silva**, brasileiro, portador da CIRG nº 11.82492-SSP/MS e inscrito no CPF nº 011.484.231-90, residente na Rua Antônio Maria Coelho, 87, no centro da cidade de Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 099/2019. O objeto consiste na contratação de empresa de serviço de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato em 06 (seis) meses a serem contados de 01/01/2024 até 30/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta

e quatro mil reais), aditando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o valor global para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0051</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.47.00.00</b>	<b>Serviços de Comunicação em Geral</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e art. 65, alínea "d", inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 07 de dezembro 2023.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO E. DA SILVA WEBMARKETING-ME**

Eduardo Efrain da Silva

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 006 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N°. 099/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**EDUARDO E. DA SILVA WEBMARKETING-ME**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 099/2019, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, de **01/01/2024 à 30/06/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 07 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO E. DA SILVA WEBMARKETING-ME**

CNPJ: 11.047.725/0001-51

Eduardo Efrain da Silva

CPF nº 011.484.231-90



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f786-20f9-bbd8-14bb

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1645, ano VI, veiculado em 12 de december de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*298138\*\*) em 12/12/2023 às 10:30:37 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f786-20f9-bbd8-14bb>